



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm.: 97/2000

LEI MUNICIPAL N. 016/97

de, 10 de Junho de 1997.

REGISTRADO

Libro 002/94

Fl(s) 246, 147

N.º Ord. 016

Assinatura

"Autoriza Doação de Imóvel para fins específicos, conforme especifica e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um Terreno sem ônus a esta municipalidade, sito à estrada Municipal com destino à Faz. Guerrinha, Nesta Cidade de Itaguari, Estado de Goiás, com as seguintes divisas e dimensões, começando no marco 1-A dividindo com a área Municipal com 62,00 Mts, até o marco 1-B, deste segue rumo até o marco 1-C, limite com a área Municipal sendo 60,00 Mts., sobe acima pelo litoral do córrego Soares chegando ao marco 1-D, e deste segue ao marco inicial 1-A com frente a estrada Municipal de destino à Faz. Guerrinha e fazendo frente ao mesmo com Sr. Solon Evaristo Barbosa com 87 Mts., perfazendo uma área total de 6,15 litros.

Art. 2º - O terreno será doado com a condição de que se não for implantado e colocado em funcionamento de industria de Queijo, Cooperativa e outros, no prazo máximo de 12 (doze), meses o imóvel será restituído ao municipio com as benfeitorias já existentes.

Parágrafo Único - O Receptor do mesmo, não poderá romper as seguintes normas:

- I - *Vender ou repassa-lo a outros;*
- II - *Transferir a destinação para outros fins;*
- III - *Paralisação da mesma pôr um período máximo de 12 (doze) meses.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 10 dias no mês de Junho de 1997.

-Cailon Kleber Rodrigues da Silva-
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Aviso da Prefeitura. Itaguari, 10 de Junho de 1997.
Secretário Adm.